

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO À SERVIDORA DYERING CRISTINA DOS REIS COSTA, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, PELO PRAZO DE 4 ANOS.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PRESIDENTE

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 46 DE 08/03/2023

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202300192

Descrição sintética do serviço a ser executado: Participação na Sessão Solene de Outorga das Comendas 2 Medalha Comemorativa do Aniversário dos 90 anos da Justiça Eleitoral 2 e 2 Medalha do Mérito da Justiça Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro 2, que será realizado no TRE-RJ.

Período do evento: De 10/03/2023 até 10/03/2023.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 1

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA DE SAÍDA	TRASLADO	USO CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Rio de Janeiro	RJ	10/03/2023	11/03/2023	Não	Não	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos:

LOCALIDADE	DIAS ÚTEIS	QTD DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	ADIC DESLOC	DESCONTO AUX. ALIMENT	GLOSA	VALOR TOTAL
JOSE PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA							
Rio de Janeiro	1	1,50	R\$ 700,00	R\$ 336,00	(R\$ 101,83)	R\$ 336,00	R\$ 948,17
		1,50					R\$ 948,17
							R\$ 948,17

Beneficiários:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	AUX. ALIM	A C . MEMBRO?	GLOSA	VALOR DIÁRIA
JOSE PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA	MEMBRO DO TSE / TRE	Vitória	R\$ 2.240,32	Não	R\$ 336,00	R\$ 948,17

Fundamentação: Lei 8.112/90 (arts. 58 e 59) e Lei 8.460/92 (art. 22, §8º), com redação dada pela Lei 9.527/97; Res. CNJ 73/09; Port. TRE/ES 171/09; Ports. TSE 255/10 e 247/2016 e Resolução TSE nº 23.534/2017

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

DIRETOR GERAL

EDITAIS**EDITAIS****REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0602141-43.2022.6.08.0000**

PROCESSO : 0602141-43.2022.6.08.0000 REPRESENTAÇÃO (Vitória - ES)
RELATOR : Vice-Presidente - Des. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES
REPRESENTADO : AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
ADVOGADO : BRUNO ROBERTO DE CARVALHO GOMES (16673/ES)
ADVOGADO : KAYO ALVES RIBEIRO (11026/ES)
REPRESENTANTE : JUNTOS POR UM ESPÍRITO SANTO MAIS FORTE Federação PSDB
Cidadania(PSDB/CIDADANIA) / 15-MDB / Federação Brasil da Esperança -
FE BRASIL(PT/PC do B/PV) / 11-PP / 12-PDT / 19-PODE / 90-PROS / 40-
PSB
ADVOGADO : RODRIGO BARCELLOS GONCALVES (15053/ES)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO PJe Nº REPRESENTAÇÃO - 0602141-43.2022.6.08.0000 - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO - PROPAGANDA POLÍTICA - DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL NEGATIVA - MÍDIAS SOCIAIS - INSTAGRAM E FACEBOOK - IMPULSIONAMENTO PAGO PARA PROPAGAÇÃO

RELATOR: DESEMBARGADOR TELÊMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

RECORRENTE: AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

ADVOGADOS DO RECORRENTE: BRUNO ROBERTO DE CARVALHO GOMES - OAB/ES Nº 16.673 E KAYO ALVES RIBEIRO - OAB/ES Nº 11.026-A

RECORRIDA: COLIGAÇÃO "JUNTOS POR UM ESPÍRITO SANTO MAIS FORTE FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) / 15-MDB / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV) / 11-PP / 12-PDT / 19-PODE / 90-PROS / 40-PSB"

ADVOGADO DA RECORRIDA: RODRIGO BARCELLOS GONÇALVES - OAB/ES Nº 15.053

Dando cumprimento ao disposto no artigo 26, da Resolução TSE nº 23.608/2019 (Artigo 276, § 1º, da Lei nº 4.737/1965), I N T I M O a Recorrida COLIGAÇÃO "JUNTOS POR UM ESPÍRITO SANTO MAIS FORTE FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) / 15-MDB / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV) / 11-PP / 12-PDT / 19-PODE / 90-PROS / 40-PSB", através de seu advogado, DOUTOR RODRIGO BARCELLOS GONÇALVES - OAB/ES Nº 15.053, para, querendo, apresentar CONTRARRAZÕES, no prazo de 3 (três) dias, ao Recurso Especial Eleitoral interposto por AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO,
VITÓRIA/ES, 9 de março de 2023.

CLAUDIO CESAR DE PAULA LESSA

SECRETÁRIO JUDICIÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO